



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Vereador**  
**WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS**



## INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe à Câmara Municipal Projeto de Lei adequando a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu ao Estatuto Geral das Guardas Municipais, instituído pela Lei Federal nº 13.022/2014.

## JUSTIFICATIVA

Em 11 de agosto de 2014 foi publicada a Lei Federal 13.022/2014, denominada de Estatuto Geral das Guardas Municipais, regulamentando o art. 144, § 8º da Constituição Federal, versando sobre atribuições, carreira e organização das corporações municipais no território nacional.

O Estatuto Geral das Guardas Municipais concedeu prazo para que os Municípios promovam as adaptações necessárias, conforme dispõe o art. 22:

*“Art. 22 – Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de 2 (dois) anos.”*

Faz-se necessário adaptar a legislação municipal às regras instituídas pela referida Lei Federal, garantindo-se aos Guardas Municipais os direitos e garantias previstos no Estatuto Geral, o que refletirá na qualidade e eficiência dos serviços a serem prestados à sociedade casimirense.

Casimiro de Abreu, 23 de junho de 2021.

**WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS**  
Vereador

PROT N.º 0147/2021  
Em, 28 / 06 / 21